



PROCESSO PRA- 230/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção de fibra ótica com fornecimento de material, consoante com o Anexo I (descrição) e Formulário Padrão (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 28/08/2019

1.2.3. HORÁRIO: 9h (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do



credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 23/19
Razão social da empresa
CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/19
Razão social da empresa
CNPJ

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço Global, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todos as especificações constantes nos Anexos I (descrição) e II (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. prazo para atendimento será conforme ANEXO I – Termo de Referência.

4.1.5. prazo de pagamento: será realizado após o ateste da nota fiscal pela Central de Tecnologia da Informação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.6. prazo de garantia: será de no mínimo 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.

4.1.7. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.8. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.7, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.9. prazo de Contratação será por 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante.

4.2. O valor total ofertado será irreatável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item VI da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor Total do Item.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para



autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.7. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.9. . Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.11. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.12. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante. O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado (res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

5.2.2. A Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo 1 (um) Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de telecomunicação, com registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.

5.2.3. A Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar que seu quadro técnico possui as Certificações NR10 e NR35. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.



5.2.4. A Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar a capacitação de sua equipe técnica em cursos especializados em manutenção de fibra óptica. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então

iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) **nova planilha com os novos preços diluídos**. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias,

cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2 de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.15 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.



8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1.9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. As demais serão aplicadas conforme descrito na Minuta de Contrato (Anexo III).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 09 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante, contados da assinatura.

11 – DA EXECUÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá efetuar reparos pontuais e/ou preventivos no backbone e nos trechos que interligam de forma aérea e subterrânea a rede de dados metropolitana e interdepartamental da Universidade de Taubaté.

11.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Universidade de Taubaté.

11.3. Os chamados para manutenção na fibra óptica serão abertos pela Central de Tecnologia da Informação por e-mail, contato telefônico ou outro meio que a contratada oferecer, gerando um protocolo de atendimento.

11.4. A partir da abertura do chamado a empresa deverá enviar um técnico no prazo máximo de 4 horas, munido dos equipamentos e ferramentas necessárias para vistoria ao local e detecção do problema



ocorrido na rede. A vistoria será acompanhada por um representante da Central de TI.

11.5. A empresa deverá emitir laudo constando os danos ocorridos e os serviços que serão efetuados, bem como os materiais necessários, no prazo máximo de 4 horas após a vistoria.

11.6. Somente após a autorização da Contratante para execução dos serviços é que a Contratada poderá executar qualquer tipo de serviço.

11.7. O prazo máximo para atendimento ao chamado por parte da contratada é de até 4 horas e para solução do problema detectado de até 24 horas, a partir da autorização da contratante para a execução do serviço.

11.8. Caso o prazo estabelecido de até 24 horas para conclusão do serviço não seja suficiente, a contratada deverá comunicar a contratante o prazo necessário e a contratante poderá ou não aprovar, mediante justificativa técnica apresentada.

11.9. A empresa contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via desse relatório para atestar os serviços prestados e autorização do pagamento.

11.10. O relatório deverá conter as seguintes informações: início e término do trabalho, local da realização do serviço, identificação do representante da Central de TI que acompanhou a execução do serviço, descrição das atividades executadas, materiais utilizados e todas as certificações realizadas (relatórios emitidos pelo OTDR).

11.11. O Serviço de manutenção corretiva será solicitado, sempre que houver necessidade por motivo de intempéries, substituições de postes, rompimento de fibra ou outro problema que interrompa ou prejudique o uso da rede de dados.

11.12. O Serviço de manutenção preventiva será solicitado para atualização tecnológica, ampliações na rede e outras necessidades pontuais previstas.

11.13. A manutenção preventiva será solicitada pela Contratante e agendada conforme disponibilidade da mesma, tendo por objetivo prevenir a



ocorrência de possíveis problemas que afetarão o perfeito funcionamento da rede.

11.14. O Serviço de manutenção preventiva será solicitado para atualização tecnológica, ampliações na rede e outras necessidades pontuais previstas.

11.15. A emenda deverá ser feita por fusão e para isso a empresa deverá utilizar máquina de fusão para fibras ópticas MM (multimodo) e SM (monomodo). Após a fusão o link deverá ser certificado utilizando OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), com emissão dos relatórios e a medição de potência do sinal deverá ser feita com Power Miter Óptico (medidor de potência/atenuação).

11.16. Os locais de prestação dos serviços estão elencados abaixo:

Unidade	Endereço
Arquitetura	Pça Félix Guisard, 120, Centro, Taubaté - SP - CEP: 12020-350
Campus Bom Conselho	Av. Tiradentes, 500, Bom Conselho, Taubaté-SP – CEP: 12030-180
Ciências Agrárias	Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP CEP: 12081-010
Ciê. Soc. Letras, Serv. Social e Pedagogia	Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-040
Ciências Jurídicas	Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-190
Comunicação Social	Av. Walter Thaumaturgo, 700, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-050
PREF,CCA, PRE, PRG, PREX, PRE	Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-200
E. A. Dr. Alfredo José Balbi	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 260, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-340
EAD - Ensino a Distância	Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12010-080
Engenharia Civil	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-330
Engenharia Mecânica, Elétrica e IBE	Rua Daniel Danelli, s/n, Jd.Morumbi, Taubaté-SP - CEP: 12060-440
GEN - Gestão e Negócios	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, Portão 3, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-320
Informática, Mat. e Física	Av. Marechal Deodoro, 605, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP - CEP: 12080-000
Odontologia	Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-270
Pró-reitoria de Administração	Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-200
Pró-reitoria Estudantil	Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-220
Reitoria	Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-270
Clínica de Fisioterapia	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté-SP -



	CEP: 12030-810
Clínica de Psicologia	Rua Barão da Pedra Negra, 235, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-220
Anexo Bom Conselho	Rua Pascqua Scalzoto Pastorelli, 30, Jardim das Nações, Taubaté-SP CEP: 12030-570
Comunicação II – Rádio e TV Unitau	Av. Walter Taumaturgo, 700, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-050
FAPETI	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 229, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-330
Central de Tecnologia da Informação	Rua Exp. Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-030
Centro Logístico	Rua Exp. Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-030
PRPPG	Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-040

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

12.1.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

12.1.2. O pagamento será realizado após o ateste da nota fiscal pela Central de Tecnologia da Informação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

12.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email infra@unitau.br, sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

13 – DA CAUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. Não utilizar outro email para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. Ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, até o dia 26/08/2019 às 18h.

14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos até dia 27/08/2019 às 18h por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 12.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Taubaté, 07 de agosto de 2019.

**Márcia Regina Rosa
Pregoeira**



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	SERVIÇOS DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA.	serviço	50
2	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM OTDR E EMISSÃO DE RELATÓRIO.	serviço	100
3	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM POWER METER E EMISSÃO DE RELATÓRIO.	serviço	100
4	IDENTIFICAÇÃO DE CABO UTP, FTP OU ÓPTICO POR MEIO DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS, EM VINIL FUNDO BRANCO E LETRA PRETA.	serviço	100
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALADOR DE REDE ESTRUTURADA EM HORAS NORMAIS.	hora	240
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALADOR DE REDE ESTRUTURADA EM HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS E SÁBADOS.	hora	40
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA EM DOMINGOS E FERIADOS.	hora	40
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA EM HORAS NORMAIS COM ADICIONAL NOTURNO DAS 22H00MIN AS 5H00MIN.	hora	40
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM HORAS NORMAIS	hora	120
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS E SÁBADOS	hora	20
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM DOMINGOS E FERIADOS	hora	20
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM HORAS NORMAIS COM ADICIONAL NOTURNO DAS 22H00MIN ÀS 5H00MIN.	hora	20
13	CABO OPTICO CFOT-MM-UTR 04F (62.5) COG (OPTIC-LAN-AR (PFV))	metro	600
14	CABO OPTICO FIS-OPTIC-AS 80 04F (62.5)	metro	1.500
15	EXTENSAO DUPLEX MM (62.5) SC-SPC 2.5M	peça	06
16	EXTENSAO DUPLEX MM (62.5) LC-SPC 2.5M	peça	06
17	EXTENSAO DUPLEX MM (62.5) ST-SPC 2.5M	peça	06
18	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (62.5) SC-	peça	06
19	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (62.5) LC	peça	06
20	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (62.5) ST	peça	06
21	CORDAO DUPLEX MM (62.5) LC-SPC/SC-SPC 1.5M	peça	06
22	CORDAO DUPLEX MM (62.5) SC-SPC/SC-SPC 1.5M	peça	06
23	CORDAO DUPLEX MM (62.5) LC-SPC/LC-SPC 1.5M (A-B)	peça	06
24	CORDAO DUPLEX MM (62.5) SC-SPC/ST-SPC 1.5M	peça	06
25	DIO MODULO BASICO P/ 12 FO - CINZA	peça	06
26	TERMINADOR ÓPTICO INJETADO 06 FIBRAS	peça	06
27	TERMINADOR ÓPTICO INJETADO 12 FIBRAS	peça	06
28	MINI CAIXA DE EMENDA OPTICA 12FO AER/SUBT	peça	06



TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Tecnologia da Informação

Aquisição de serviços.

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica da Universidade de Taubaté com o fornecimento de materiais e mão de obra.

(02) Motivação

- Agilizar a manutenção da fibra óptica em casos de rompimentos de fibra e/ou outros tipos de avaria que isolam porções significativas da rede, causando prejuízos e interrupção dos serviços de rede de dados;
- Evitar contratações em caráter emergencial e problemas de fiscalização pelos órgãos de controle;
- Preservar e proteger a infraestrutura e o investimento existente;
- Evitar prejuízos e ineficiência dos serviços prestados a toda comunidade acadêmica;
- Manter a rede de dados dentro das normas e padrões vigentes.

(03) Especificações técnicas

A empresa contratada deverá efetuar reparos pontuais e/ou preventivos no backbone e nos trechos que interligam de forma aérea e subterrânea a rede de dados metropolitana e interdepartamental da Universidade de Taubaté.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Universidade de Taubaté.

Os chamados para manutenção na fibra óptica serão abertos pela Central de Tecnologia da Informação por e-mail, contato telefônico ou outro meio que a contratada oferecer, gerando um protocolo de atendimento.

A partir da abertura do chamado a empresa deverá enviar um técnico no prazo máximo de 4 horas, munido dos equipamentos e ferramentas necessárias para vistoria ao local e detecção do problema ocorrido na rede. A vistoria será acompanhada por um representante da Central de TI.

A empresa deverá emitir laudo constando os danos ocorridos e os serviços que serão efetuados, bem como os materiais necessários, no prazo máximo de 4 horas após a vistoria.

Somente após a autorização da Contratante para execução dos serviços é que a Contratada poderá executar qualquer tipo de serviço.



O prazo máximo para atendimento ao chamado por parte da contratada é de até 4 horas e para solução do problema detectado de até 24 horas, a partir da autorização da contratante para a execução do serviço.

Caso o prazo estabelecido de até 24 horas para conclusão do serviço não seja suficiente, a contratada deverá comunicar a contratante o prazo necessário e a contratante poderá ou não aprovar, mediante justificativa técnica apresentada.

A empresa contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via desse relatório para atestar os serviços prestados e autorização do pagamento.

O relatório deverá conter as seguintes informações: início e término do trabalho, local da realização do serviço, identificação do representante da Central de TI que acompanhou a execução do serviço, descrição das atividades executadas, materiais utilizados e todas as certificações realizadas (relatórios emitidos pelo OTDR).

O Serviço de manutenção corretiva será solicitado, sempre que houver necessidade por motivo de intempéries, substituições de postes, rompimento de fibra ou outro problema que interrompa ou prejudique o uso da rede de dados.

O Serviço de manutenção preventiva será solicitado para atualização tecnológica, ampliações na rede e outras necessidades pontuais previstas.

A manutenção preventiva será solicitada pela Contratante e agendada conforme disponibilidade da mesma, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de possíveis problemas que afetarão o perfeito funcionamento da rede.

O Serviço de manutenção preventiva será solicitado para atualização tecnológica, ampliações na rede e outras necessidades pontuais previstas.

A emenda deverá ser feita por fusão e para isso a empresa deverá utilizar máquina de fusão para fibras ópticas MM (multimodo) e SM (monomodo). Após a fusão o link deverá ser certificado utilizando OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), com emissão dos relatórios e a medição de potência do sinal deverá ser feita com Power Miter Óptico (medidor de potência/atenuação).

Nos itens deverão estar inclusos todos os custos relativos a deslocamento, ferramentas, acessórios (cintas metálicas e de vinil, conduítes, fitas isolantes, entre outros) e demais itens necessários para a execução do serviço, bem como despesas com os funcionários da contratada.

Os materiais utilizados na manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, em conformidade com as Normas requeridas, não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados ou recondicionados.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A visita será agendada na Central de Tecnologia da Informação pelos telefones: (12) 3632-1434/3635-5244 ou pelo email ceti@unitau.br, em dias úteis e nos horários das 8h30 as 12h e das 14h30 as 18h. As visitas serão realizadas em 03 dias úteis: **21, 22 e 23/08/2019**, das 8h30 as 12h e das 14h30 as 18h. A empresa receberá uma Declaração que conhece os locais de prestação dos serviços e esta **deverá constar no Envelope de Proposta Comercial.**

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo de contratação será por 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses a critério exclusivo da Contratante.

Os serviços serão executados nos prédios da Universidade de Taubaté que são interligados por fibra óptica aérea e/ou subterrânea.

(05) Prazo e condições de garantia

O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses de garantia a contar da emissão da nota fiscal.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Central de Tecnologia da Informação

Coordenadora: Edilene Dutra Moraes da Fonseca

(12) 3632-3195 e-mail: infra@unitau.br

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado após o ateste da nota fiscal pela Central de Tecnologia da Informação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

(08) Obrigações da contratante

Adimplir com o pagamento dos serviços executados de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Comunicar à contratada as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Manter liberadas as unidades da Unitau para a execução dos serviços que forem dentro das dependências dos seus prédios;

Solicitar impedimento do trânsito e/ou da MRS (rede ferroviária), nos casos em que houver necessidade para realização do serviço.



(08) Obrigações da contratada

A Contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para manutenção da rede de fibra óptica que compõe a rede metropolitana da Universidade de Taubaté, bem como as interligações existentes dentro dos *Campi* e Departamentos, contemplando os trechos de fibra óptica aérea e subterrânea, conforme as normas vigentes.

As despesas para a execução dos serviços, compreendendo a aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas para execução dos serviços, de transporte dos equipamentos para manutenção e todos os procedimentos necessários para a solução do chamado são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a Contratante alojará pelo menos um técnico da Central de TI para acompanhar o processo.

A contratada deverá manter seus dados para contatos atualizados durante a vigência do contrato, devendo comunicar a UNITAU qualquer alteração.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da UNITAU.

A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação de serviços, inclusive durante a entrega de materiais, mesmo que sejam realizadas por transportadoras.

A contratada será responsável pela retirada de todos os cabos ópticos do sistema de cabeamento de dados atual em caso de substituições e descarte dos materiais substituídos atendendo às normas ambientais vigentes.

Na execução dos respectivos serviços deverá considerar as normas de segurança vigentes.

(09) Qualificação técnica

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado (res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

A Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo 1 (um) Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de telecomunicação, com registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços. Estes



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados. A contratada deverá apresentar registro no CREA do seu responsável técnico.

A Contratada antes da assinatura do Contrato, deverá comprovar que seu quadro técnico possui as Certificações NR10 e NR35. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.

A Contratada antes da assinatura do Contrato deverá comprovar a capacitação de sua equipe técnica em cursos especializados em manutenção de fibra óptica. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

EDILENE DUTRA MORAIS DA FONSECA
Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Processo PRA nº 230/19

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa especializada em manutenção de fibra ótica com fornecimento de material**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
02	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
03	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
04	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
05	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
06	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
07	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
08	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
09	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
10	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
11	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
12	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
13	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
14	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
15	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
16	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
17	Item, conforme especificações constantes	



	no Anexo I.	
18	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
19	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
20	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
21	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
22	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
23	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
24	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
25	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
26	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
27	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
28	Item, conforme especificações constantes no Anexo I.	
TOTAL		

- I. O Valor Global é de R\$ _____
(_____).
- II. O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.7., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.
- III. O prazo para atendimento será conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- IV. O prazo de pagamento: será realizado após o ateste da nota fiscal pela Central de Tecnologia da Informação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- V. O prazo de garantia: será de no mínimo 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.
- VI. Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:
- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;



- d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VII.) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VIII. Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

....., de de 2019.

(Nome Legível)

IX. **Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:**

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

OBSERVAÇÕES:

Esta Proposta Comercial **Modelo** (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na proposta comercial apresentada.

Após a sessão do Pregão a vencedora terá até 2 dias úteis para enviar a Proposta equalizada com o valor de cada item da tabela desta Proposta.



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo: PRA nº 230/19

Licitação: Pregão nº 23/2019

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de fibra ótica com fornecimento de material

Valor: R\$

Vigência: 12 meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada pela sua Magnífica Reitora _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/19, de que trata o Processo PRA nº _____/19, homologado pela _____, publicada na Imprensa Oficial aos ____ / ____ / ____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 23/2019, de que trata o Processo PRA nº 230/19, obriga-se a cumprir a **contratação de empresa especializada em manutenção de fibra ótica com fornecimento de material**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial (Anexo II), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem executados pela CONTRATADA se apresentam conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA.	serviço	50		
2	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM OTDR E EMISSÃO DE RELATÓRIO.	serviço	100		
3	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM POWER METER E EMISSÃO DE RELATÓRIO.	serviço	100		
4	IDENTIFICAÇÃO DE CABO UTP, FTP OU ÓPTICO POR MEIO DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS, EM VINIL FUNDO BRANCO E LETRA PRETA.	serviço	100		
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALADOR DE REDE ESTRUTURADA EM HORAS NORMAIS.	hora	240		
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALADOR DE REDE ESTRUTURADA EM HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS E SÁBADOS.	hora	40		
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA EM DOMINGOS E FERIADOS.	hora	40		
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA EM HORAS NORMAIS COM ADICIONAL NOTURNO DAS 22H00MIN AS 5H00MIN.	hora	40		
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM HORAS NORMAIS	hora	120		
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS E SÁBADOS	hora	20		
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM DOMINGOS E FERIADOS	hora	20		
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRA EM HORAS NORMAIS COM ADICIONAL NOTURNO DAS 22H00MIN ÀS 5H00MIN.	hora	20		
13	CABO OPTICO CFOT-MM-UTR 04F (62.5) COG (OPTIC-LAN-AR (PFV))	metro	600		
14	CABO OPTICO FIS-OPTIC-AS 80 04F (62.5)	metro	1.500		
15	EXTENSAO DUPLEX MM (62.5) SC-SPC 2.5M	peça	06		
16	EXTENSAO DUPLEX MM (62.5) LC-SPC 2.5M	peça	06		
17	EXTENSAO DUPLEX MM (62.5) ST-SPC 2.5M	peça	06		
18	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (62.5) SC-	peça	06		
19	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (62.5) LC	peça	06		
20	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (62.5) ST	peça	06		
21	CORDAO DUPLEX MM (62.5) LC-SPC/SC-SPC 1.5M	peça	06		
22	CORDAO DUPLEX MM (62.5) SC-SPC/SC-SPC 1.5M	peça	06		
23	CORDAO DUPLEX MM (62.5) LC-SPC/LC-SPC 1.5M (A-B)	peça	06		
24	CORDAO DUPLEX MM (62.5) SC-SPC/ST-SPC 1.5M	peça	06		
25	DIO MODULO BASICO P/ 12 FO - CINZA	peça	06		



26	TERMINADOR ÓPTICO INJETADO 06 FIBRAS	peça	06		
27	TERMINADOR ÓPTICO INJETADO 12 FIBRAS	peça	06		
28	MINI CAIXA DE EMENDA OPTICA 12FO AER/SUBT	peça	06		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto será recebido na Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email infra@unitau.br, sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca, conforme Anexo I – Termo de Referência.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2.2. A empresa contratada deverá efetuar reparos pontuais e/ou preventivos no backbone e nos trechos que interligam de forma aérea e subterrânea a rede de dados metropolitana e interdepartamental da Universidade de Taubaté.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Universidade de Taubaté.

2.4. Os chamados para manutenção na fibra óptica serão abertos pela Central de Tecnologia da Informação por e-mail, contato telefônico ou outro meio que a contratada oferecer, gerando um protocolo de atendimento.

2.5. A partir da abertura do chamado a empresa deverá enviar um técnico no prazo máximo de 4 horas, munido dos equipamentos e ferramentas necessárias para vistoria ao local e detecção do problema ocorrido na rede. A vistoria será acompanhada por um representante da Central de TI.



2.6. A empresa deverá emitir laudo constando os danos ocorridos e os serviços que serão efetuados, bem como os materiais necessários, no prazo máximo de 4 horas após a vistoria.

2.7. Somente após a autorização da Contratante para execução dos serviços é que a Contratada poderá executar qualquer tipo de serviço.

2.8. O prazo máximo para atendimento ao chamado por parte da contratada é de até 4 horas e para solução do problema detectado de até 24 horas, a partir da autorização da contratante para a execução do serviço.

2.9. Caso o prazo estabelecido de até 24 horas para conclusão do serviço não seja suficiente, a contratada deverá comunicar a contratante o prazo necessário e a contratante poderá ou não aprovar, mediante justificativa técnica apresentada.

2.10. A empresa contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via desse relatório para atestar os serviços prestados e autorização do pagamento.

2.11. O relatório deverá conter as seguintes informações: início e término do trabalho, local da realização do serviço, identificação do representante da Central de TI que acompanhou a execução do serviço, descrição das atividades executadas, materiais utilizados e todas as certificações realizadas (relatórios emitidos pelo OTDR).

2.12. O Serviço de manutenção corretiva será solicitado, sempre que houver necessidade por motivo de intempéries, substituições de postes, rompimento de fibra ou outro problema que interrompa ou prejudique o uso da rede de dados.

2.13. O Serviço de manutenção preventiva será solicitado para atualização tecnológica, ampliações na rede e outras necessidades pontuais previstas.



2.14. A manutenção preventiva será solicitada pela Contratante e agendada conforme disponibilidade da mesma, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de possíveis problemas que afetarão o perfeito funcionamento da rede.

2.15. O Serviço de manutenção preventiva será solicitado para atualização tecnológica, ampliações na rede e outras necessidades pontuais previstas.

2.16. A emenda deverá ser feita por fusão e para isso a empresa deverá utilizar máquina de fusão para fibras ópticas MM (multimodo) e SM (monomodo). Após a fusão o link deverá ser certificado utilizando OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), com emissão dos relatórios e a medição de potência do sinal deverá ser feita com Power Miter Óptico (medidor de potência/atenuação).

2.17. Os locais de prestação dos serviços estão elencados abaixo:

Unidade	Endereço
Arquitetura	Pça Félix Guisard, 120, Centro, Taubaté - SP - CEP: 12020-350
Campus Bom Conselho	Av. Tiradentes, 500, Bom Conselho, Taubaté-SP – CEP: 12030-180
Ciências Agrárias	Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP CEP: 12081-010
Ciê. Soc. Letras, Serv. Social e Pedagogia	Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-040
Ciências Jurídicas	Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-190
Comunicação Social	Av. Walter Thaumaturgo, 700, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-050
PREF,CCA, PRE, PRG, PREX, PRE	Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-200
E. A. Dr. Alfredo José Balbi	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 260, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-340
EAD - Ensino a Distância	Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12010-080
Engenharia Civil	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-330
Engenharia Mecânica, Elétrica e IBE	Rua Daniel Danelli, s/n, Jd.Morumbi, Taubaté-SP - CEP: 12060-440
GEN - Gestão e Negócios	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, Portão 3, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-320
Informática, Mat. e Física	Av. Marechal Deodoro, 605, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP - CEP: 12080-000
Odontologia	Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-270
Pró-reitoria de Administração	Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-200



Pró-reitoria Estudantil	Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-220
Reitoria	Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-270
Clínica de Fisioterapia	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-810
Clínica de Psicologia	Rua Barão da Pedra Negra, 235, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-220
Anexo Bom Conselho	Rua Pascqua Scalzoto Pastorelli, 30, Jardim das Nações, Taubaté-SP CEP: 12030-570
Comunicação II – Rádio e TV Unitau	Av. Walter Taumaturgo, 700, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12030-050
FAPETI	Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 229, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-330
Central de Tecnologia da Informação	Rua Exp. Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-030
Centro Logístico	Rua Exp. Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-030
PRPPG	Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté-SP - CEP: 12020-040

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os materiais utilizados na manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, em conformidade com as Normas requeridas, não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados ou reconicionados.

3.2. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses de garantia a contar da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

4.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento),



mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. ____ e da Ata da Pregoeira de fls. ____, é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta da Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2019.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA após o ateste da nota fiscal pela Central de Tecnologia da Informação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 O pagamento será efetuado observadas as seguintes condições:

5.3.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Central de TI da CONTRATANTE, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email infra@unitau.br, sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



VII – A Contratada deverá fornecer mão de obra e materiais para manutenção da rede de fibra óptica que compõe a rede metropolitana da Universidade de Taubaté, bem como as interligações existentes dentro dos Campi e Departamentos, contemplando os trechos de fibra óptica aérea e subterrânea, conforme as normas vigentes.

VIII - As despesas para a execução dos serviços, compreendendo a aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas para execução dos serviços, de transporte dos equipamentos para manutenção e todos os procedimentos necessários para a solução do chamado são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a Contratante alojará pelo menos um técnico da Central de TI para acompanhar o processo.

IX - A contratada deverá manter seus dados para contatos atualizados durante a vigência do contrato, devendo comunicar a UNITAU qualquer alteração.

X - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da UNITAU.

XI - A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação de serviços, inclusive durante a entrega de materiais, mesmo que sejam realizadas por transportadoras.

XII - A contratada será responsável pela retirada de todos os cabos ópticos do sistema de cabeamento de dados atual em caso de substituições e descarte dos materiais substituídos atendendo às normas ambientais vigentes.

XIII - Na execução dos respectivos serviços deverá considerar as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.



III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - não exigir dos funcionários da EMPRESA, serviços estranhos às atividades específicas ora contratadas, sobre pena de arcar com as consequências que advirem a si, à EMPRESA e a terceiros.

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

VI - Comunicar à contratada as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas.

VII - Solicitar impedimento do trânsito e/ou da MRS (rede ferroviária), nos casos em que houver necessidade para realização do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;



- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



9.3. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação,



de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da CONTRATANTE, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste instrumento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério



exclusivo da Contratante, contados da assinatura.

14.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo percentual do Índice IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência contratual.

14.2. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando este, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Central de TI da CONTRATANTE, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email infra@unitau.br, sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté,de de 2019.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA